



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

**1. OBJETO**

A presente contratação, realizada por meio de dispensa de licitação, tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) estrutura modular metálica destinada à guarda de ossadas (ossuário), a ser implantada no cemitério municipal.

A solução visa ampliar a capacidade de armazenamento de ossadas, possibilitando a realização de exumações, a liberação de jazigos e a melhoria da gestão cemiterial.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade operacional do cemitério municipal, diante da limitação de espaços disponíveis para novos sepultamentos.

A inexistência de local adequado para armazenamento de ossadas provenientes de exumações compromete a reutilização de jazigos, impactando diretamente a continuidade dos serviços cemiteriais.

A solução proposta permitirá maior organização, controle e segurança no armazenamento dos restos mortais, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e o respeito à dignidade dos falecidos e de seus familiares.

**3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação para compras e serviços.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste no fornecimento e instalação de estrutura modular metálica (ossuário), com capacidade aproximada para no mínimo 63 ossadas, composta por compartimentos individualizados.

A estrutura deverá garantir organização, segurança, rastreabilidade e adequada conservação dos restos mortais, contribuindo para a eficiência da gestão cemiterial.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Estrutura modular em aço com capacidade mínima para 63 (sessenta e três) ossadas.	Unid.	01

**Item 01** – Estrutura modular em aço com capacidade mínima de 63 (sessenta e três) ossadas em caixas individuais, com as seguintes medidas máximas: Externa: 3,10 metros de comprimento x 0,65 metros de profundidade x 2,0 metros de altura, descontando o radier, 126 (cento e vinte e seis) lacres, sendo dois por cada caixa com numerações diferentes e seqüenciais, e 63 (sessenta e três) suportes para flores em aço inox;

**5.1** A fabricação, montagem e instalação do(s) equipamento(s) modular(es) em aço, deverá ser realizada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.2** Uma característica fundamental para este novo modelo de gestão de cemitérios, está na adoção de processos de seleção do(s) local(is) onde o equipamento modular em aço será instalado. Para tanto, sugerimos que os técnicos da contratada estejam disponíveis, juntamente com os servidores da contratante, para o devido estudo das possibilidades de instalação da solução.

**5.3** Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

**5.3.1** Equipamento modular em aço para ossuários humanos: fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço nos locais indicados pela contratante. Estes equipamentos deverão acomodar caixas com ossadas individuais, devidamente identificadas e lacradas. A estrutura deverá possuir sistema de travas antivandalismo, buscando minimizar as possibilidades de acessos aos restos mortais acondicionados, assim como, dependendo do módulo, deverá possuir sistema de iluminação em *led* com sensores de presença com funcionamento por captação de energia solar. As estruturas em aço deverão ser totalmente revestidas com granito natural na cor verde Ubatuba brilho. Esta instalação do equipamento deverá proporcionar à administração uma forma de realizar as exumações, liberando espaços hoje ocupados, transportando estas ossadas para o equipamento modular, que por sua disponibilidade vertical e sintetizada, ocupa menos espaço físico e estrutural proporcionando assim, a liberação de espaços/covas para os novos sepultamentos.

**5.3.2** Fabricação/montagem: a montagem e instalação do equipamento modular em aço deverá ser realizada na sede da contratada e, quando pronto, deverá ser transportado (a custo da contratada) até o(s) cemitério(s) da contratante para a sua devida instalação. A fabricação não poderá ser realizada no local de entrega, sendo permitido somente a realização de acabamentos, desde que, estes não representem mais de 15% (quinze por cento) do total do objeto.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**5.3.3** Itens extras: Deverão acompanhar, obrigatoriamente: 02 (duas) chaves para a abertura do sistema de trancas dos lóculos no equipamento modular em aço; 01 (uma) ventosa para segurar as pedras de fechamento dos lóculos para a devida colocação e retirada das caixas ossuárias nos locais apropriados; e, 01 (uma) caneta resistente a solvente e 1 (uma) aste em aço inox para a colocação e retirada das caixas ossuárias dentro do equipamento/módulo.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Item 01** – Estrutura modular em aço, com características, dimensões e revestimento nas opções de cores previstas no Termo de Referência, sob a escolha da contratante:

Item	Especificações
1	Estrutura modular em aço com as capacidades e caixas para o depósito e guarda das ossadas humanas a serem exumadas individualmente. Nas cores previstas neste Termo de Referência, conforme escolha da contratante.
2	A entrega da estrutura modular em aço está de acordo com a composição dos metais na fabricação, montagem e instalação dos equipamentos modulares em aço, ou seja, de aços: carbono e galvanizado.
3	A estrutura modular em aço deverá ser entregue, devidamente, montado pela contratada em sua sede e, sem custos de transporte para a contratante.
4	Revestimento em granito natural entre as cores previstas no Termo de Referência, conforme escolha da contratante, em toda sua área externa, parte frontal, superior, laterais e na parte traseira.
5	A estrutura modular deverá ser projetado com condições de ser movimentado dentro do mesmo cemitério ou de ser transportado para outro cemitério, sem que se danifique. Construído e reforçado de modo que, possua estrutura interna em aço, na qual recebe as caixas de ossos de maneira deslizante, empilháveis sem contato com as caixas inferiores (suspensas) e separadas.
6	Possuir acesso as gavetas pela frente de maneira que somente uma gaveta seja liberada por vez, com sistema antivandalismo através de trava com parafusos em aço inox. O sistema não é aparente, não é formado e nem feito por cadeados, fechaduras, miolos de chaveiros, e etc... Este sistema é apresentado, obrigatoriamente, no momento da entrega, sob pena de não aceitação do objeto deste Termo de Referência.
7	Em sua parte frontal, as pedras que formam os lóculos não estão apoiadas umas nas outras. Obrigatoriamente, mantém um espaçamento de, no mínimo 3mm e no máximo 6mm, entre as pedras em todas as direções. O parafuso de fixação antivandalismo é em inox, estando fixado no interior das pedras de abertura dos lóculos, e também não permite que as pedras se quebrem pela força de sua fixação.
8	O equipamento é fabricado estruturalmente em aço, revestido em granito natural nas cores previstas no Termo de Referência, conforme escolha da contratante. O acabamento externo possui em sua estrutura, molduras e laterais em granito. Na parte de fechamento dos lóculos (tampas), parede do fundo e teto, os acabamentos também são em granito.
9	Possuir estrutura do piso em aço em. O equipamento modular não possui frestas ou aberturas que permitam entrada de roedores e outros pequenos animais e a propagação de umidade.
10	Toda a estrutura interna e externa do equipamento modular em aço recebe, obrigatoriamente, aplicação de zarcão ou hamerite (proteção anti corrosiva e antioxidante), inclusive as corrediças. As soldas e pontas de corte das estruturas devem ter tratamento de galvanização afrio a base de zinco.
11	Caixas individuais para guarda dos ossos exumados. As mesmas são feitas em material de polipropileno e entregues na cor preta. As caixas medem, no mínimo, 54 x 30 x 20 (comprimento, largura, altura) centímetros de tamanho, com possibilidade de receber lacres e apoio para correr suspensas nas corrediças horizontais. Obs.: As caixas fornecidas só poderão ser utilizadas para conter uma única ossada por caixa.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

12	As caixas deverão possuir furação para colocação de dois lacres, sendo um em cada extremidade e com números diferenciados e, placa de identificação em PVC rígido para identificação da ossada exumada, que deverá ser fornecida uma para cada caixa de ossos. Estas caixas devem possuir ranhuras ou vincos em sua parte inferior promovendo maior resistência à intempéries e ao seu peso, devendo aguentar uma ossada humana com o peso mínimo de 12 (doze) quilos. Chanfros laterais inferiores também são importantes para o melhor manuseio de inserção dentro do equipamento modular em aço.
13	As plaquetas em PVC deverão possuir as especificações abaixo já impressas, contendo espaçamento para, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, data de morte, quadra, rua, jazigo, data de exumação, data de cremação, livro n.º, folha n.º, observações. As placas possuem furação para ser fixadas juntamente a caixa com o seu lacre. Possuem formato retangular de, no mínimo, 6 cm x 10 cm.
14	Suportes para flores em aço inox. Estes suportes possuem, no mínimo, tamanho de 20mm x 20mm x 150mm de altura e, são fixados na posição vertical em cada gaveta ossuária com produto de colagem de alta resistência, sendo entregues fixados nas frentes das pedras de fechamento de cada gaveta.
15	A contratada se compromete a fornecer, após dados cadastrais enviados pela administração, placas em aço inox, contendo informações do nome completo de cada ossada exumada, data de nascimento e data de falecimento. A gravação na placa de identificação é feita a laser, nas medidas de 5 cm de altura e 12 cm de comprimento e 0,08mm de espessura. As placas em inox são fixadas de maneira que não possam ser vandalizadas.
16	Será obrigatória a entrega também de 01 (uma) caneta de escrita permanente resistente a solventes com longa durabilidade. Esta exigência se faz necessária visando à permanência das informações a serem inseridas nas plaquetas.
17	A contratada manterá, obrigatoriamente, em seu estoque materiais de acabamento ou acessórios para eventuais substituições, no quantitativo mínimo de 5% para futuras substituições. Estes materiais deverão ser solicitados e pagos pela administração caso a necessidade não tenha ocorrido por falha da contratada.
18	A contratada será responsável pelo nivelamento do terreno e construção de radier/base para a colocação do equipamento. Este radier deverá ter capacidade para sustentar o módulo e poderá ser em aço ou em concreto com altura mínima de 7 cm do solo e ultrapassar o módulo em no máximo 10 cm para todos os lados. A parte exposta do radier/base deverá receber tratamento contra corrosão e ser revestido mesmo granito do módulo com acabamento escovado.
19	A contratada deverá declarar garantia de, no mínimo, 5 anos para os itens: equipamento modular em aço, caixas ossuárias de polipropileno, placas de identificação, estrutura interna de suporte das caixas e lacres.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.1 Subcontratação** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da contratada.

**7.1.2 Participação de Consórcios** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do nível de complexidade do objeto a ser licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

**7.1.3 Indicação de marcas ou modelos** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto delinea todas as suas características essenciais.

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**8.1** A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação estar



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

dentro dos limites legais estabelecidos para compras e serviços.

**8.2** A escolha da proposta mais vantajosa se dará com base no critério de **menor preço global**, mediante realização de pesquisa de mercado, com a obtenção de cotações junto a fornecedores do ramo, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**8.3** A contratação observará as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas pela Administração.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor da contratação eventual de empresa para a fabricação, montagem e instalação do equipamento modular em aço para ossuários humanos a serem exumados, visando atender as necessidades do Município de Rio Novo do Sul deverá ser baseado no valor dos orçamentos apresentados, sendo adotado para seleção de proposta o critério de menor preço global.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A dotação orçamentária será informada pelo setor competente

## 12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**12.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.6** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica para a comprovação de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**14.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

## 15. ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

**15.1** A entrega e instalação do equipamento modular em aço ocorrerá conforme programação da secretaria requisitante, através de Ordem de Serviços – OS, devidamente, acompanhada da Nota de Empenho, para a fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço e demais especificações contidas no Termo de Referência.

**15.2** O prazo de entrega do equipamento e, respectivos materiais que compõem a solução/equipamentos licitados, será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e Ordem de Serviços – OS, de acordo com as condições de entrega definidas neste Termo de Referência.

**15.3** O equipamento deverá ser instalado no Cemitério Municipal Santa Rita

**15.4** A empresa contratada, quando da ocorrência da montagem e da instalação do equipamento modular em aço, deverá garantir a qualidade, devendo ser estritamente observados os prazos de validade, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atender aos requisitos contratados.

**15.5** O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando à contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

**15.6** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

**15.7** Deverá a contratante, juntamente, com a administração dos cemitérios e a Prefeitura requisitante, fazer o levantamento do melhor local a ser instalado o equipamento modular em aço no terreno escolhido.

**15.8** A contratante é responsável pela construção da estrutura em concreto armado (radier) ou em aço para a instalação do(s) equipamento(s), caso necessário. Estrutura esta que, deverá ser calculada para suportar a quantidade/peso (que deverá ser fornecido pela contratada) do equipamento modular em aço para ossuários exumados, a ser confeccionado e montado pela contratada.

**15.9** É de responsabilidade da contratante repassar à contratada as informações necessárias para a identificação e confecção das plaquetas de identificação das gavetas dos ossuários a serem ali depositados.

**15.10** As plaquetas de identificação deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, considerando o tempo necessário para sua confecção e entrega. As placas deverão ser em aço inox, com gravação a laser contendo nome, data de nascimento e data de falecimento, destinadas à identificação definitiva das ossadas exumadas alocadas nos módulos em aço.

## 16. RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** O recebimento do objeto se dará de forma definitiva pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**16.2** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente, devidamente justificado e com concordância prévia da Administração.

**16.3** A contratante promoverá a notificar a contratada, por escrito, quando da identificação de



**PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

---

quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

**16.4** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da execução e posteriormente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

**16.5** O transporte e a descarga dos equipamentos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**16.6** Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**16.7** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços e materiais ofertados. Para tanto, os serviços e materiais serão submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes, de que o objeto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente refeito.

**16.8** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**16.9** A garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, prevista neste Termo de Referência, começará a contar a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1A** contratada deverá realizar os serviços em conformidade aos requisitos, especificações, quantitativos e características técnicas previstas neste Termo de Referência.

**17.2** Caso a contratada não cumpra com o cronograma de entrega, instalação e capacitação proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício e, direcionados e protocolados na Prefeitura Municipal.

**17.3A** contratada deverá ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados, entrega dos equipamentos, materiais, e na execução dos serviços, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas pelo responsável técnico da contratada.

**17.4** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

**17.5A** empresa contratada deverá proceder, previamente, ao estudo e análise dos locais, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços de instalação e montagem dos equipamentos.

**17.6** Os funcionários da empresa deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de prestação dos



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

serviços.

**17.7** A contratada deverá providenciar acompanhamento dos chamados técnicos com protocolos de registro da empresa antecipadamente à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

**17.8** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de licitações e demais normas aplicadas.

**17.9** Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrentes da contratação.

**17.10** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

**17.11** Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

**17.12** Facilitar e permitir ao contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

**17.13** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**17.14** Apresentar a contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento, até a respectiva apresentação.

**17.15** Requerer a exclusão da contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos.

**17.16** A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**17.17** Comunicar à contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de quaisquer impedimentos que comprometam a execução do objeto, bem como orientar o contratante quanto ao melhor uso do objeto.

**17.18** Interagir com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, fazendo com que esta acompanhe todas as fases da execução dos serviços, mantendo a contratante devidamente informada de todos os trâmites necessários para execução do objeto.

**17.19** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**17.20** Responder, integralmente, pelos danos causados a contratante por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Prefeitura Municipal de Rio Novo do



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Sul/ES.

**17.21** Os danos resultantes de vandalismo, falta de manutenção, guarda ou vigilância dos módulos serão de responsabilidade exclusiva da contratante, incluindo todos os custos inerentes à manutenção.

**17.22** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.23** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.24** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**17.25** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**17.26** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução dos serviços e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva realização dos serviços contratados e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente.

**18.2** Designar formalmente um servidor/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**18.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.

**18.4** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

**18.5** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, nos prazos previstos nesse Termo de Referência.

**18.6** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, bem como fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital.

**18.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**18.8** Rejeitar o todo ou em parte o objeto fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

**18.9** Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

**18.10** Nos casos de vandalismo, danos decorrentes de mau uso ou falta de vigilância, deverá ser realizado o pagamento à contratada para viabilizar a substituição de qualquer peça ou parte do equipamento. Os valores serão previamente orçados pela contratada, empenhados e quitados em até 10 dias após a conclusão dos serviços de substituição.

### **19. OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**

**19.1** Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência do contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”).

**19.2** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais.

**19.3** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais.

**19.4** Fiscal do Contrato ALEX SILVA DE SOUZA

### **20. FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente e certidões municipal, estadual e federal.

**20.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência não gerará direito a reajustamento de preços.

Rio Novo do Sul 12 de maio de 2026

---

**JOSÉ LEANDRO BARROS**  
Secretário Municipal de Obras  
Transportes e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE LEANDRO BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SETGAB - SEMOTSU - PMRNS  
assinado em 12/05/2026 12:24:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/05/2026 12:24:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALEXANDRO DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETOBR - SEMOTSU - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-103NXT>